

LEI Nº 3.609 DE 4/04/07.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR IMÓVEL URBANO COM
BENFEITORIAS, SITUADO NO
MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso I, do artigo 69 e artigo 111, todos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel urbano com benfeitorias, situado em Iturama, na Av. Campina Verde, nº 2.329, no Bairro Jardim América, de propriedade do Senhor Arifane Simão Lemes, portador do CPF: 533.042.506-97, com área total de 84,74 m2., edificado sobre parte do Lote 12 da Quadra 16, oriundo da Matricula nº. 11.713, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º O imóvel acima mencionado foi avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme Laudos de Avaliação anexo, emitido pela Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, através da Portaria nº 2/2007.

Art. 3º O imóvel a ser adquirido, destina-se à instalação permanente da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim América, do Município de Iturama.

Art. 4º Uma vez autorizada a aquisição do imóvel e suas benfeitorias descritas no artigo 1º desta Lei, o vendedor obriga-se a outorgar ao Município de Iturama, a Escritura Pública, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, ficando as despesas com a lavratura da Escritura e seu respectivo registro no Serviço Registral de Imóveis a cargo do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária nº. (461) 02.09.01.1 0.122.0075.1.922.4.5.90.61.02, consignada no Orçamento do exercício de 2007, alocada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 4 de abril de 2007.

Prefeito Municipal